



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLVII - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 16 de agosto de 2013 - Nº 4433

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 24.059

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 01 de agosto de 2013, a nomeação de **MARIA ALICE CARDOSO PEREIRA**, no cargo em comissão de *Assessora de Área, para assuntos de agenciamento de crédito, Padrão PC-AS2*, na SEMDEC, constante do Decreto nº 24.043/13.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de agosto de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 606/2013

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, resolve:

Designar o servidor municipal **HUMBERTO MATOS CORREA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 176/2013, 24/07/2013	DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A	Contratação de solução interativa de computador e projeção, denominada Computador Interativo e Solução de Lousa Digital, para atendimento da rede pública de Ensino Municipal, para atender ao Programa Nacional e Tecnologia Educacional (PROINFO) do Ministério da Educação, referente ao item 001, do Pregão Eletrônico nº 72/2011	1 - 38.521/2012

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de agosto de 2013.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 624/2013

(República por incorreção no período)

CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDORES PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Autorizar aos servidores municipais constantes na relação abaixo, o afastamento do expediente, no período mencionado, tendo em vista a participação em treinamento e a prestação de serviços à Justiça Eleitoral.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROT. Nº
ANDRICELIA MATTEINE DOS ANJOS	SEME	14/09 e 26/12/2012	39.376/2012
ELIAS ALTOÉ	SEMASI	29/07 e 31/07/2013, 05/08 e 07/08/2013	4454/2013

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

ABEL SANT ANNA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: diariooficial.publicacao@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

INEZ GOMES CAIADO	SEME	22/7 a 26/07/2013 e 29/7 a 31/07/2013	1472/2013
NEUZA MARIA DE NAZARETH	SEMUS	23/08 e 26/08/2013	24.690/2013

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de agosto de 2013.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 637/2013

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, resolve:

Designar o servidor municipal **EVERTON COSTA DE REZENDE**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constante no Contrato abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 184/2013, 14/08/2013	X ALIMENTOS LTDA ME	Aquisição de Cesta Básica, conforme especificações do Anexo I, Item nº 001, do Edital de Pregão nº 019/2013	1 - 25.096/2013

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2013.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 638/2013

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, resolve:

Designar o servidor municipal **JOSÉ CARLOS SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constante no Contrato abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 179/2013, 06/08/2013	A & F GLOBAL SERVICE BRASIL LTDA ME	Empresa especializada em ministrar cursos diversos, conforme especificações do Anexo I, Itens nº 002, 006 e 007, do Edital de Pregão nº 168/2012	1 - 21.840/2013

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2013.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 641/2013

AUTORIZA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 – 15.293/2013,

RESOLVE:

Considerar autorizada a prestação de serviços em horário extraordinário, pelos servidores municipais constantes na relação anexa, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, durante o mês de **julho de 2013**, em virtude de acúmulo de serviços, nos termos do Artigo 139, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2013.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

RELAÇÃO ANEXAA PORTARIA Nº 641/2013-

NOME	COD	CARGO	HORAS
ALCINO RIBEIRO NUNES FILHO	10200	MOTORISTA	44
ALDO ANTONIO DE ALMEIDA	29697	MOTORISTA	44
ANDRÉ LUIZ BORGES GUIMARÃES	29595	MOTORISTA	44

NOME	COD	CARGO	HORAS
ANTONIO CARLOS CAÇADOR	31918	MOTORISTA	22
AURIZETE MARIA SCHAIDEGGER	26732	TEC. SERV. ADMINISTRATIVOS	44
BRUNO SANTOS JORDAIM	29531	AGENTE SERV. PUB. MUNICIPAIS	44
CARLOS HENRIQUE ZAMPIROLI DE AVELAR	37454	VIGIA	44
CASSIANA MARIA BARCELOS RIBEIRO	133701	AGENTE SERV. PUB. MUNICIPAIS	44
CLAUDIO HERNANDES CABELINO	34353	MOTORISTA	44
COSME NERO FERNANDES	133651	MOTORISTA	44
DAIANE DOS SANTOS FREITAS	233269	AUX.SERV.CON.S. ODONTOLÓGICO	44
DOUGLAS BARBIERI GAVA	10206	MOTORISTA	44
EDSON ROSSETO	18228	MOTORISTA	44
ELIMÁRIO DE SOUZA MOTÉ	31920	MOTORISTA	40
ELZA RODRIGUES VIANA	133491	AUX.SERVIÇO APOIO US	44
EVALDO LUNZ GOMES	18231	MOTORISTA	44
EVANDRO DE OLIVEIRA	13629	VIGIA	12
FABRICIO VIANA TAMIASSO	29534	AGENTE SERV. PUB. MUNICIPAIS	40
GELIESIO WANDERLEY FURLAN	10221	MOTORISTA	28
GILCIMAR COUTINHO	29599	MOTORISTA	44
GODOFREDO VIEIRA SIMÕES JUNIOR	10223	MOTORISTA	32
JOÃO PAULO GAMA DOS SANTOS	29601	MOTORISTA	44
JOSÉ EDUARDO ARAUJO AMORIM	34290	MOTORISTA	44
LEONARDO ALVES	10235	MOTORISTA	08
LUCIANO MOLINA DE ABREU	133636	MOTORISTA	12
LUIZ RENATO ALVES MARCELINO	13895	AUX. SERV. PUB. MUNICIPAIS	44
MARIA CRISTINA BARBOSA RIBEIRO GREGGIO	31943	AGENTE SERV. PUB. MUNICIPAIS	40
MARIA DA CONSOLAÇÃO TORRES LIMA	13934	TEC. SERV. ADMINISTRATIVOS	15
MARILENE GOZZI PEREIRA	10281	TEC. SERV. ADMINISTRATIVOS	44
MARY LANE DA COSTA DE OLIVEIRA	17496	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40
MIQUEIAS CORREA GONÇALVES	29610	MOTORISTA	32
NALZIRO DIAS NEVES	10238	MOTORISTA	44
REBECA RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA ALMEIDA	133569	AGENTE SERV. PUB. MUNICIPAIS	44
SEBASTIÃO ROBERTO LIMA	29603	MOTORISTA	44
VALÉRIO RISPERI MONTEIRO	133734	VIGIA	24
WALDYR IHENDZ DA SILVA	14507	MOTORISTA	35
WALKYRIA FIGUEIREDO DA HORA	31923	MOTORISTA	38
WANDERSON ROPPE REZENDE	133637	MOTORISTA	44
WILIAN VEIGA HEMERLY	10247	MOTORISTA	20

PORTARIA Nº 642/2013**AUTORIZA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 – 14.834/2013,

RESOLVE:

Considerar autorizada a prestação de serviços em horário extraordinário, pela servidora municipal **DANIELE ANDRADE DA SILVA**, Agente de Serviços Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, num total de 35 (trinta e cinco) horas, durante o mês de **julho de 2013**, em virtude de acúmulo de serviços, nos termos do Artigo 139, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2013.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio nº 044/2013.

CONVENIENTES: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES e o MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS.

OBJETO: Concessão de *Estágio Curricular Obrigatório ou Não obrigatório, com ou sem Remuneração*, aos alunos regularmente matriculados nos cursos do IFES, objetivando a formação e aperfeiçoamento técnico-profissional no serviço público, mediante a execução, sem vínculo empregatício, de atividades inerentes a cada área, nas diversas Unidades da PMCI.

VALOR: Sem ônus.

PRAZO: Até 31/12/2013.

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2013.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos e Carlos César de Oliveira Bettero – Diretor Geral Pró-Tempore da Estrutura Administrativa do Campus Cachoeiro de Itapemirim.

PROCESSO: Prot nº 1-44.320/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**CONCLUSÃO DE OBRA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** através da Secretaria Municipal de Obras atesta que a Obra de **Construção do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), Rua das Garças, Bairro Fé e Raça**, Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme **Contrato nº 248/2012**, executada pela empresa **A. L. CONSTRUÇÕES LTDA.**, encontra-se devidamente concluída e entregue nos termos contratados, desde o dia 15/05/2013.

BRAZ BARROS DA SILVA
Secretário Municipal de Obras

REINÍCIO DE OBRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** através da Secretaria Municipal de Obras autorizou o reinício da obra de **Drenagem e Pavimentação – Distrito de Soturno, Cachoeiro de Itapemirim – ES**, conforme **Contrato nº 242/2012**, executada pela **CONSTRUTORA PREMOCIL LTDA.**, a partir do dia 12/08/2013.

BRAZ BARROS DA SILVA
Secretário Municipal de Obras

REINÍCIO DE OBRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** através da Secretaria Municipal de Obras autoriza o reinício da obra de **Construção da EMEB “Sebastião Rosa Machado” – Distrito de Soturno**, Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme **Contrato nº 350/2011**, executada pela **SCHMIDT CONSTRUTORA LTDA.**, a partir do dia 15/08/2013.

BRAZ BARROS DA SILVA
Secretário Municipal de Obras

IPACI**PORTARIA Nº. 330/2013****DESIGNA FISCAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARIMBOS**

O Presidente Executivo do **IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 23.466/2013, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor municipal **VINICIUS DE JESUS ARRUDA**, ocupante do cargo em comissão, sem vínculo, de Assistente Operacional de Serviços, para acompanhar e fiscalizar o contrato de prestação de serviços de fornecimento de carimbos com empresa contratada **MICHELE B. RABELO ME**, nos termos do Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, conforme processo de protocolo nº 78/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 12 de Agosto de 2013.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**LEI Nº 6601/2012**

(Republicada por incorreção)

DISPÕE SOBRE O TEMPO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado que as Instituições de Crédito/ Prestação de Serviços Financeiros e/ou de Arrecadações Diversas, doravante denominadas para efeito desta Lei como Instituições Financeiras, estabelecidas neste Município, **BANCOS, COOPERATIVAS DE CRÉDITO E SIMILARES** (conforme atividade principal definida no CNAE), devem prestar aos seus usuários os respectivos serviços do setor de caixas em tempo razoável.

§ 1º. Para efeito desta Lei, tempo razoável a que se refere o *caput* deste artigo deverá ter o prazo máximo de:

I - 20 (vinte) minutos em dias normais;

II - 30 (trinta) minutos em véspera ou após feriados prolongados, em dias de pagamentos de servidores públicos, benefícios sociais em data calendário, contas de concessionárias dos serviços públicos, tributos e benefícios previdenciários, e datas que, por sua natureza extraordinária, se justificam;

III - 40 (quarenta) minutos quando por motivo de força maior ou caso fortuito, como “queda do sistema”, após restabelecidas as condições normais de trabalho.

§ 2º. Considera-se caso fortuito o acontecimento imprevisto e independente da vontade humana cujos efeitos não são possíveis de impedir; e força maior, todo acontecimento resultante, de alguma forma, da vontade humana que, embora previsível, não se possa evitar.

§ 3º. As instituições bancárias e cooperativas de créditos, no intuito de se resguardarem, poderão informar, mensalmente, ao Órgão encarregado de fiscalizar esta Lei, as datas mencionadas no inciso II deste artigo.

§ 4º. Considerar-se-ão, nos termos desta Lei, os serviços de realização exclusiva no setor de caixa bancário, sinalizados com clareza aos clientes das respectivas instituições.

Art. 2º. Todas as instituições bancárias e cooperativas de crédito para melhor atender seus usuários são obrigadas:

I - Dispor de assentos confortáveis e em número proporcional ao seu tamanho, para os que esperam por atendimento, nas seguintes quantidades:

- a) As tidas como menores, no mínimo 14 (quatorze) assentos;
- b) As demais deverão possuir no mínimo 28 (vinte e oito) assentos;
- c) As que já disponibilizam mais do que o mínimo estipulado na alínea “b” deverão mantê-los.

II – dispor de bebedouro ou similar e sanitários adequados que atendam aos critérios de higiene;

III – dispor a estrutura física do estabelecimento de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.098/2000 (Lei Acessibilidade);

IV – dispor de sistema de expedição e autenticação de senhas, de modo a possibilitar o controle do tempo de espera para os respectivos atendimentos do setor de caixa na forma desta Lei assim dispondo:

- a) Fornecimento obrigatório de senha de atendimento, contendo número, data e hora;
- b) Autenticação da respectiva senha contendo o horário do início do atendimento.

Art. 3º. O atendimento preferencial e exclusivo dos caixas destinados aos maiores de sessenta anos de idade, gestantes, pessoas portadoras de deficiência e pessoas com crianças de colo, será realizado por intermédio de senha específica e oferta de no mínimo 30% (trinta por cento) do total de assentos disponíveis para atendimento, devendo ser devidamente identificados.

Art. 4º. As infrações à esta Lei serão classificadas de acordo com sua natureza e gravidade, sujeitando o infrator as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa quanto ao atraso no atendimento, respeitada a proporção de tempo excedente assim disposto:

- a) Até 10 (dez) minutos – natureza leve – 100 (cem) UFCI;
- b) De 11 (onze) a 20 (vinte) minutos – natureza média – 200 (duzentos) UFCI;
- c) De 21 (vinte e um) a 30 (trinta) minutos – natureza grave – 400 (quatrocentos) UFCI;
- d) Acima de 30 (trinta) minutos – natureza gravíssima – 1000 (mil) UFCI.

III - Deixar de instalar e manter bebedouro ou similar será considerada de natureza média – multa de 200 (duzentos) UFCI;

IV - Deixar de dispor e manter sanitários será considerada de natureza grave – multa de 400 (quatrocentos) UFCI;

V - Deixar de dispor de assentos nos termos do Art. 2º, I, deste Diploma legal, será considerada de natureza gravíssima – multa de 1000 (mil) UFCI;

VI - Deixar de dispor de sistema de expedição e autenticação de senhas nos termos do art. 2º, IV, desta Lei, será considerada de natureza gravíssima – multa de 1000 (mil) UFCI.

§ 1º - Em caso de reincidência as multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro.

§ 2º - Será considerada reincidente a ocorrência da mesma infração num prazo de 90 (noventa) dias.

§ 3º - À Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor competirá realizar periodicamente trabalhos de fiscalização extensiva, com vistas a verificar o cumprimento desta Lei, aplicando as sanções pertinentes, se for o caso, com prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º. As agências bancárias e cooperativas de crédito terão prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta Lei para se adequarem às suas disposições.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Nº 6.355, de 20 de janeiro de 2010.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de fevereiro de 2012.

JULIO CESAR FERRARE CECOTTI
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

R. R. NERY, CNPJ: 39.283.890/0002-02 torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Licença de Instalação – LI Nº. 182/2012, com validade até 11 de dezembro de 2014, para atividade 26.01 – Posto de abastecimento de álcool e derivados do refino de petróleo. Situada na Av. Mauro Miranda Madureira, Nº. 570 – Coramara - Cachoeiro de Itapemirim-ES.
NF 0280

ALTERAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

GRAMARBOM GRANITOS LTDA - ME, CNPJ: 16.697.972/0001-17, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Alteração da Licença de Operação Nº. 172/2000, com validade até 28 de dezembro de 2015, para atividade 01.01 Localizada na Rua Recanto das Pedras, s/n Marbrasa – Cachoeiro de Itapemirim-ES, anteriormente conhecida como SERRARIA OURO E PRATA, CNPJ: 39.348.982/0001-42 - Localizada na Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, S/N, Luiz Tinoco da Fonseca – Morro Grande – Luiz Tinoco da Fonseca - Cachoeiro de Itapemirim-ES.

NF 0281

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

ANTÔNIO JESUS TONETO, CPF: 328.308.237-53 torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, Licença de Operação – LO, por meio do protocolo N° 18403/2013, para a atividade N°18.05 – terraplanagem (corte e/ou aterro), exclusivamente quando vinculada á atividade não sujeita ao licenciamento ambiental, localizada a Rodovia Ricardo Barbieri, S/N°, Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF:0290

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

GRAN SOLAR GRANITOS E MÁRMORES LTDA – ME. CNPJ: 17.506.413/0001-45 torna público que OBTEVE da Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a Licença de Instalação – LI N° 064/2013, com validade até 09 de agosto de 2015, para atividade N°03.01 de Desdobramento de Rochas Ornamentais Quando Exclusivo, localizada na Rodovia Fued Nemer, S/N°, Km 17,5 – Sapecado, distrito de Conduru, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF:0291

LICENÇA DE OPERAÇÃO

R R NERY, CNPJ: 39.283.890/0002-02, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a Licença de Operação – LO, por meio do protocolo N°25449/2013, para a atividade 24.01 – posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado, localizada na Avenida Mauro Miranda Madureira, N° 570, Coramara, Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF:0292

LICENÇA INSTALAÇÃO

H. ROBSON DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 09.238.168/0001-04, torna público que OBTEVE a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Instalação - LI, N°066/2013, com validade até 12 de Novembro de 2013, para a atividade N° 11.09 – Aplicação de produtos domissanitários no controle de pragas e vetores, exclusivamente no âmbito do território do município. Localizada na Rua Das Palmeiras, N°15, Alto Amarelo, Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF:0293

LICENÇA PRÉVIA

INBRACAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERAIS LTDA CNPJ: 01.394.575/0001-07, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Prévia – LP por meio do Protocolo 27577/2011, para atividade N°18+05 – Terraplanagem, corte, aterro, áreas de empréstimo e, ou bota-fora, exclusive em lotes urbanos para fins de ocupação residencial. Localizada na localidade de Estrada Alto Gironda, S/ N° – Gironda - Cachoeiro de Itapemirim – ES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio**